



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.082

De 15 de fevereiro de 1962.-

Cria a Medalha de Mérito Esportivo e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica criada a Medalha de Mérito Esportivo, a ser conferida pelo Executivo Municipal, ao esportista ou a esportista de Araraquara, que obtiver grande destaque em disputas esportivas.-

Artigo 2º - Ao esportista ou a esportista de Araraquara, que conseguir o primeiro lugar em disputas estaduais, será conferida uma Medalha de Bronze.-

Artigo 3º - Ao esportista ou a esportista de Araraquara, que conseguir o primeiro lugar em disputas nacionais, será conferida uma Medalha de Prata.-

Artigo 4º - Ao esportista ou a esportista de Araraquara, que conseguir o primeiro lugar em disputas de títulos sul-americano, panamericano e mundial, será conferida uma Medalha de Ouro.-

Artigo 5º - Para fazer face as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial em igual importância, da verba codificada sob números 9 3 1 - 8 99 4 - Despesas Diversas - Item II, do orçamento vigente.-

Artigo 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Flávio J. Carvalho

Proj. 43/61

Proc. 55/61